



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2010
PROCESSO SELETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, de Técnico de Enfermagem para atuar nas áreas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, para as vagas existentes, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas.

1. DO CARGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público é destinado para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Técnico de Enfermagem para atuar nas áreas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, durante o seu prazo de validade.

1.1 A avaliação, e subsequentemente a classificação dos candidatos inscritos, se dará por meio de prova de títulos.

1.2 Do total de vagas destinadas ao processo seletivo serão reservadas 3 % (três por cento) às pessoas portadoras de deficiência(s), nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999.

1.3 Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, as vagas reservadas serão providos pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

2. INSTRUÇÕES ESPECIAIS: Atribuições do cargo, número de vagas, denominação de vencimentos e outros requisitos.

2.1 Atribuições do cargo

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal, auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas:

- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados,



realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;

- auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- participar de campanhas de vacinação;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- orientar à população em assuntos de sua competência;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- executar outras atribuições afins.

2.2 NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem é de 06 (seis), mais cadastro de reserva.

2.3 DENOMINAÇÃO DE VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

- Técnico de Enfermagem R\$ 680,12 (seiscentos e oitenta reais e doze centavos) + adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal, de acordo com funções e horários desempenhados.
- A carga horária será de 40 horas semanais em regime de plantão, inclusive exercendo funções aos sábados, domingos e feriados.

2.4 PARA INGRESSAR AO CARGO O CANDIDATO DEVERÁ PROVER DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Haver concluído o ensino técnico em enfermagem.
- b) Registro no Conselho de Classe - COREN
- c) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



Emenda Constitucional, nº 19/98;

- d) Não registrar antecedentes criminais;
- e) Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Estar no gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- h) Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- i) Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- j) No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;
- k) Ter comprovação de disponibilidade no Cadastro Nacional de Saúde para o cargo em questão.
- l) Apresentar exame médico admissional, realizado por médico do Departamento de Saúde, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas, incompatíveis com as atividades a serem exercidas.

2.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados e a critério da administração.

2.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que lançar mão de meios ilícitos na entrega da documentação.

2.7 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função e a critério da administração

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

3.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.5 O candidato aprovado, poderá ser desclassificado se no ato da **contratação**, caso não atender os requisitos constantes no item 2.4 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



3.6 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na administração da Gerência Municipal de Saúde, situado a rua: Stella, Nº289 vila Santa Maria, munido dos documentos pessoais (RG e CPF) originais, preencher a ficha de inscrição fornecida no local e entregar envelope contendo os demais documentos, conforme item 5.3 deste edital.

3.7 Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.8 As inscrições ficarão abertas de 23 a 27 de agosto de 2010, no horário das 08:00 h (oito horas) às 11:00 h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) às 16:00h (dezesseis horas). Local: Gerencia Municipal de Saúde, situado na Rua Stella, 289 – Vila Santa Maria – São Sebastião do Paraíso/MG.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(S)

4.1 Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

4.2 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, horário, local de inscrição, julgamento da prova, e demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

4.4 Não será fornecido ao candidato protocolo de inscrição.

5 - PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

5.2 A prova de títulos, será avaliada no valor de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela (Tabela 01) abaixo:



Tabela 01.

Prova de Títulos		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Possuir registro na classe profissional (COREN) devidamente ativo para o ano de 2010 e com apresentação de Diploma.	10 – pontos.	10 – pontos.
Experiência profissional como técnico de enfermagem, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.	2,5 – pontos por cada mês de experiência profissional comprovada.	50 – pontos.
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde com duração acima de 6 (seis) horas cada.	5 -pontos cada.	30 – pontos.
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde com duração de até 6 (seis) horas cada.	1- ponto cada.	10 – pontos.

5.3 Os documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado, constando do lado de **fora do envelope**, o nome completo do candidato, o número do RG e o número de folhas que estão dentro do envelope, e **dentro do envelope** deverá conter os documentos descritos abaixo nos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste edital.

5.3.1 Documentação Obrigatória:

- Xerox do RG e CPF.
- Xerox da cédula do COREN.
- Cópia do diploma de Técnico de Enfermagem.
- Comprovante de quitação de anuidade junto ao COREN (2010).
- Comprovante de residência.
- Xérox da certidão de nascimento, casamento ou atestado de óbito caso de ser viúvo.

5.3.2 Documentação para Pontuação:

- Cópia dos certificados, certidões, declarações que possam atestar a pontuação na prova de títulos, de acordo com o item 5.2 deste edital.
- Certidões ou declarações comprobatórias de tempo de serviço no setor público e ou cópia das folhas da carteira de trabalho e previdência social, para comprovação de experiência no serviço privado, que ateste a função desempenhada e o respectivo período exercido, de acordo com o item 5.5 deste edital.

5.4 Fica eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar dentro do envelope os documentos citados como obrigatórios no item 5.3.1 deste edital.

5.5 As declarações de experiência profissional só terão validade neste processo seletivo, se estiverem dentro das especificações abaixo:



- a) A experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração ou certificado original emitido por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.
- b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos, deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido junto ao Departamento de Recursos Humanos (situado na Pça. Dos Imigrantes, 100 – Lagoinha).

5.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

5.7 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

6. DA APURAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e será de caráter classificatório.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a soma do total de pontos obtidos.

6.3 A classificação da prova de títulos, assim como a classificação final, serão divulgadas no site oficial desta Prefeitura Municipal, www.ssparaiso.mg.gov.br e afixados no quadro de aviso da Secretaria de Saúde e Ação Social, após a sua apuração.

6.4 Em caso de igualdade de classificação considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

- a) Possuir maior tempo de experiência em trabalho nos serviços público, através de declaração por órgão competente;
- b) Ser casado;
- c) Possuir maior idade;

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

7.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

7.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.



7.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

8.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.4 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da administração.

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

8.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado.
- b) endereço de difícil acesso.
- c) correspondência devolvida.
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

8.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

8.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo.
- 8.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime estatutário.
- 8.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 8.14 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.
- 8.15 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos da, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e no site oficial **www.ssparaíso.mg.gov.br**;
- 8.16 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 18 de Agosto de 2010.

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social